

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2021

HORÁRIO: as 14:30 horas

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada no paço, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO Nº 14/2021 - FMS**, visando a **Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos de interiores da Policlínica do Município de Imbuia/SC**, conforme Anexo I - Termo de Referência. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de execução indireta e sob a forma de empreitada por preço global.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 03/08/2021, às 14:30 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos de interiores da Policlínica do Município de Imbuia/SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

1.2 - REFERENTE AO COVID-19

1.2.1 - Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 14:30 horas do dia 03/08/2021.

1.2.2 – Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/ Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.

2.2.2.1 - Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, apresente o plano devidamente homologado e vigente.

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.7.1 - Será realizada a consulta das Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público no momento do Credenciamento.

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.10 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.2.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

3.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuía, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo V).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

4.9.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.1.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.9.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.9.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo V);

5.1.2 – Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 – Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 – Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos serviços, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 - Nos preços cotados já devem estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.1.3 - Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I – Termo de Referência deste edital);

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.6 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.7 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.8 - **Declarando ainda que possui Conta – corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...), de Titularidade de (...);**

6.1.9 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) RG e CPF do sócio majoritário ou diretor (ou documentos equivalente com foto).

Obs.: Os documentos relacionados no item 7.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, na sede da Licitante;

d) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;

e) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

7.4 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou junto ao CFT - Conselho Federal Técnico;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante e/ou o técnico que irá elaborar os projetos possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

c) Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)s pelo projeto, apresentando declaração (modelo ANEXO VIII) demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pelos projetos;

d) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas, modelo ANEXO IX.

7.5 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo III);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI).

7.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.7 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.12 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO GLOBAL**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 – Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor GLOBAL máximo definido no Termo de Referência.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O prazo máximo para execução e entrega dos projetos de interiores da Policlínica não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento. A licitante contratada deverá realizar o acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação posterior dos mobiliários pela empresa que vencer a licitação dos móveis, constatando se os materiais e serviços estejam de acordo com o projeto.

11.2 - O objeto da presente licitação deverá ser executado pela Contratada levando em consideração as áreas físicas existentes na futura **Policlínica, localizada na Rua Frei Silvio - s/n, Centro, Município de Imbuia/SC.**

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução dos projetos;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU, ou ainda TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Federal Técnico - CFT;
- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os objetos deste Processo Licitatório terão seu recebimento pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto as exigências do Edital.

13.2 - O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a entrega e execução do objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

13.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

13.4 - A recusa injustificada do contratado em entregar ou executar o objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado 75% (setenta e cinco por cento) do valor do Contrato após a entrega dos projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e os outros 25% (vinte e cinco por cento) restante do valor do Contrato será pago após o acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação posterior dos mobiliários pela empresa que vencer a licitação dos móveis, constatando se os materiais e serviços estejam de acordo com o seu projeto, em até 15 dias após a, a apresentação da Nota Fiscal do serviço, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br;

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, I, da Lei nº 8.666/93.

16 – AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

16.1.1 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.3 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

16.4 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano:

ENTIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(19) 3.3.90.00.00.00.00.00 1153– Aplicações Diretas

(31) 3.3.90.00.00.00.00.00 1051 – Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br, ou no site do Município <https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/31555>.

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuía, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuía, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

19.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014.

19.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.18 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Indicação Técnica;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local;

Anexo X - Minuta de Contrato.

Imbuia/SC, 19 de julho de 2021.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos de interiores da Policlínica do Município de Imbuia/SC.**

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1 - Tendo em vista que não há outra licitação vigente para o objeto desta licitação e é de extrema necessidade a contratação através deste processo de licitação e em razão deste Município não dispor de técnico especializado em projeto de interiores, principalmente para elaborar e desenvolver os projetos de mobiliários da futura Policlínica que irá atender diversas especialidades no Município de Imbuia, seja de forma preventiva ou com o tratamento de doenças já existentes. Proporcionando atendimento humanizado e de qualidade, melhorando a saúde de toda a população.

2.2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.2.1 – A escolha da modalidade Pregão se justifica por serem serviços de engenharia comuns ou serviços de designer de interiores ou de ambientes, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Bem como por não envolver alterações ou construções estruturais, mas tão somente móveis sob medida.

2.2.2 - Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

2.2.3. A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou na região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido à distância do Município a grandes centros.

2.2.4. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

2.2.5. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reiterese, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3 - A RELAÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR MÁX UNIT R\$ | VALOR MÁX TOTAL R\$ |
|------|---|--------|-------|--------------------|---------------------|
| 01 | <p>Elaboração e desenvolvimento de projetos de interiores da Policlínica do Município de Imbuia/SC, compreendendo em cada ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Projeto da sala de lavagem (recebe pedra): 1 balcão em L de aproximadamente 1810 e 2780 contendo 4 gavetas e 7 porta;- Projeto da sala esterilização (recebe pedra): 1 balcão de aproximadamente 4m e com profundidade 75cm contendo 4 gavetas e 8 portas;- Projeto do almoxarifado: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 armário com 4 portas de abrir de aproximadamente 2000x3050x500 (LXAXP);- Projeto da recepção (cor ainda deve ser escolhida): 1 balcão modelo em L de aproximadamente 1500 E 2600, com gavetas fichário, 1 painel (para receber a logo) de aproximadamente 2150x1300 com fita de Led- Projeto do refeitório (recebe pedra): 1 balcão de aproximadamente 2mt com 4 gavetas e 4 portas, para cooktop e pia e suporte suspenso para microondas;- Projeto do consultório ginecológico 1: 1 balcão para WC 1200 e espelheira de 1200, contendo 2 porta e 3 gavetas (recebe pedra), 1 mesa de aproximadamente 700x1200 com 3 gavetas, 1 balcão de aproximadamente 1000x900x450 (LXAXP);- Projeto do consultório 2: 1 balcão de pia com 2 portas de aproximadamente 700x500 (recebe pedra), 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas;- Projeto do consultório 3: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 balcão de pia de aproximadamente 1600 com 3 gavetas e 3 portas (recebe pedra);- Projeto do consultório 4: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 balcão de pia de aproximadamente 1600 com 3 gavetas e 3 portas (recebe pedra);- Projeto do consultório odontológico 1: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 armário em L com aéreo (altura aproximada 79cm) nas medidas de | 01 | UN | 13.250,00 | 13.250,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

| | | | | |
|---|--|--|--|-----------|
| <p>aproximadamente 2176 e 2934, contendo 8 gavetas e 7 gavetas (recebe pedra), WC balcão de aproximadamente 1200 com 3 portas e 1 balcão de aproximadamente 800cm com 2 portas, altura padrão e sendo que este a sua altura é de 60cm (recebe pedra);</p> <p>- Projeto consultório odontológico 2: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 balcão em L de aproximadamente 2000x2950 contendo 4 gavetas e 7 portas (recebe pedra).</p> <p>Obs.: Em todos ambientes os mobiliários deverão ser projetados em MDF de 18 mm, envelopamento de 3 cm, e na cor branco TX, com exceção da área de recepção o qual será amadeirado, e os puxadores em facetato.</p> | | | | |
| Valor Global R\$ | | | | 13.250,00 |

3.1 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MEDIANA DE PREÇOS

3.1.1 - O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços médios constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através 3 (três) orçamentos em anexo ao processo.

3.2 – JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM 3 (TRÊS) EMPRESAS DO RAMO:

3.2.1 – A pesquisa com 3 (três) empresas do ramo se deve por não ser possível pesquisar em sites especializados, painéis de preços, notas fiscais ou contratos anteriores, pois a necessidade destes projetos é exclusiva para os ambientes da Policlínica do Município de Imbuia, sendo impossível encontrar outra compatível ou idêntica com as necessidades da mesma.

3.3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).

3.4 - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS:

4.1 - Levantamento “In Loco”: Medição de toda estrutura da Edificação Existente para garantir uma maior exatidão nas informações necessárias para o desenvolvimento dos estudos.

4.2 - Desenvolvimento de Projeto de Interiores:

- Levantamento técnico dos ambientes para o detalhamento;
- Levantamento do programa de necessidades para a mobília interna;
- Desenvolvimento de ante-projeto (layout) para aprovação do cliente;
- Maquete eletrônica de hiper-realismo com vistas internas dos ambientes em 3D;
- Projeto de interiores executivo detalhados para marcenaria;
- Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, ou ainda TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Federal Técnico - CFT;
- Disponibilização de responsável técnico para dirimir dúvidas;
- O responsável técnico deverá acompanhar a entrega e instalação posterior dos mobiliários pela empresa que vencer a licitação dos móveis, constatando se os materiais e serviços estejam de acordo com o seu projeto.

4.3 - Projeto

4.3.1 - Interiores: Projeto de Móveis, com situação, locação, plantas baixas, cortes, fachadas e detalhes gerais, para execução.

4.3.2 - Pontos Elétricos: Locação pontos e interruptores se necessários.

4.3.3 - Hidrossanitário: Indicação de pontos hidráulicos se necessários;

4.3.4 – Detalhamentos que poderão conter nos projetos: Detalhamentos de marcenaria por ambientes; Caderno de especificações e quantidades dos mobiliários, equipamentos, materiais que farão parte do Projeto Executivo;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

Caderno de decoração; Pinturas especiais se necessário; Iluminação; Marcenarias (portas, guarnições armários, prateleiras, gabinetes, mobiliário em geral, etc.); Ferragens (puxadores); Louças e metais; Acessórios de banheiros (toalheiro, papelheiros, cestos, saboneteiras, cabideiros, ganchos, etc.); Tapeçaria (estofamentos, revestimentos, etc.); Serralheria (peças e acessórios em ferro, alumínio, cadeiras, longarinas, aço, mobiliário, etc.); Paisagismo interno (projeto, especificação das plantas, flores, forrações, árvores, vasos e cachepôs, suportes, etc.); Tapetes e forrações; Projeto de Marcenaria de Mobiliário de móveis de design;

4.3.5 - Perspectiva 3D: Imagens em 3D para estudo de volumetria e entendimento do projeto;

4.3.6 - Produtos a serem entregues: Os projetos serão entregues em formato PDF, com todas as pranchas e documentos dos projetos, de forma a permitir a sua reprodução (impressão).

5 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O prazo máximo para execução e entrega dos projetos de interiores da Policlínica não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento. A licitante contratada deverá realizar o acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação posterior dos mobiliários pela empresa que vencer a licitação dos móveis, constatando se os materiais e serviços estejam de acordo com o projeto.

5.2 - O objeto da presente licitação deverá ser executado pela Contratada levando em consideração as áreas físicas existentes na futura **Policlínica, localizada na Rua Frei Silvío - s/n, Centro, Município de Imbuía/SC.**

5.3 - Os objetos deste Processo Licitatório terão seu recebimento pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto as exigências do Edital.

5.4 - O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a entrega e execução do objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

5.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

5.6 - A recusa injustificada do contratado em entregar ou executar o objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, I, da Lei nº 8.666/93.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado 75% (setenta e cinco por cento) do valor do Contrato após a entrega dos projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e os outros 25% (vinte e cinco por cento) restante do valor do Contrato será pago após o acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação posterior dos mobiliários pela empresa que vencer a licitação dos móveis, constatando se os materiais e serviços estejam de acordo com o seu projeto, em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal do serviço, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br;

7.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8 - DAS DOTAÇÕES

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano:

ENTIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(19) 3.3.90.00.00.00.00.00 1153– Aplicações Diretas

(31) 3.3.90.00.00.00.00.00 1051 – Aplicações Diretas

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- a) Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou junto ao CFT - Conselho Federal Técnico;
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante e/ou o técnico que irá elaborar os projetos possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pelo projeto, apresentando declaração (modelo ANEXO VIII) demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pelos projetos;
- d) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas, modelo ANEXO IX.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução dos projetos;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU, ou ainda TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Federal Técnico - CFT;
- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Andreza Terezinha dos Passos Kreusch como titular e Guilherme Subtil Arruda como suplente.

11.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.
- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia/SC, 19 de julho de 2021.

ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
SECRETARIA DA SAUDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

NOME: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL: _____
EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para a elaboração e desenvolvimento de projetos de interiores da Policlínica do Município de Imbuia/SC, para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------|-------|----------------|-----------------|
| 01 | <p>Elaboração e desenvolvimento de projetos de interiores da Policlínica do Município de Imbuia/SC, compreendendo em cada ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Projeto da sala de lavagem (recebe pedra): 1 balcão em L de aproximadamente 1810 e 2780 contendo 4 gavetas e 7 porta;- Projeto da sala esterilização (recebe pedra): 1 balcão de aproximadamente 4m e com profundidade 75cm contendo 4 gavetas e 8 portas;- Projeto do almoxarifado: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 armário com 4 portas de abrir de aproximadamente 2000x3050x500 (LXAXP);- Projeto da recepção (cor ainda deve ser escolhida): 1 balcão modelo em L de aproximadamente 1500 E 2600, com gavetas fichário, 1 painel (para receber a logo) de aproximadamente 2150x1300 com fita de Led- Projeto do refeitório (recebe pedra): 1 balcão de aproximadamente 2mt com 4 gavetas e 4 portas, para cooktop e pia e suporte suspenso para microondas;- Projeto do consultório ginecológico 1: 1 balcão para WC 1200 e espelheira de 1200, contendo 2 porta e 3 gavetas (recebe pedra), 1 mesa de aproximadamente 700x1200 com 3 gavetas, 1 balcão de aproximadamente 1000x900x450 (LXAXP);- Projeto do consultório 2: 1 balcão de pia com 2 portas de aproximadamente 700x500 (recebe pedra), 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas;- Projeto do consultório 3: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 balcão | 01 | UN | | |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>de pia de aproximadamente 1600 com 3 gavetas e 3 portas (recebe pedra);</p> <p>- Projeto do consultório 4: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 balcão de pia de aproximadamente 1600 com 3 gavetas e 3 portas (recebe pedra);</p> <p>- Projeto do consultório odontológico 1: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 armário em L com aéreo (altura aproximada 79cm) nas medidas de aproximadamente 2176 e 2934 , contendo 8 gavetas e 7 gavetas (recebe pedra), WC balcão de aproximadamente 1200 com 3 portas e 1 balcão de aproximadamente 800cm com 2 portas, altura padrão e sendo que este a sua altura é de 60cm (recebe pedra);</p> <p>- Projeto consultório odontológico 2: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 balcão em L de aproximadamente 2000x2950 contendo 4 gavetas e 7 portas (recebe pedra).</p> <p>Obs.: Em todos ambientes os mobiliários deverão ser projetados em MDF de 18 mm, envelopamento de 3 cm, e na cor branco TX, com exceção da área de recepção o qual será amadeirado, e os puxadores em facetato.</p> | | | | |
| Valor Global R\$ | | | | |

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS:

- Declaramos que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Declaramos de que estamos cientes de que não respeitando os prazos de execução, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado;
- Declaramos ainda que possuímos Conta corrente bancária junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o nº(.....) de Titularidade de (.....);
- Validade da proposta comercial: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2021

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO III

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

..... de de 2021

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO IV

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua, na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuía, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº 14/2021 - FMS, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

..... de de 2021

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO V

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2021

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VI

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VII

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2021 - FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAÇÃO TÉCNICA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – FMS

Licitante: _____ CNPJ n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ Declaramos, para os fins de direito,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 –
FMS, instaurado pelo Município de Imbuía, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto e
contratada:

- a) Indicaremos e utilizaremos na elaboração e desenvolvimento dos projetos o(a) Engenheiro(a) Civil ou
Arquiteto(a), ou Design de Interiores Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao sob o n.º _____.
- b) Disporemos do pessoal técnico qualificado e na quantidade necessária para a elaboração e desenvolvimento dos
Projetos de Interiores da Policlínica do Município de Imbuía/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2021.

Representante Legal da Empresa

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e
deve vir dentro do envelope de habilitação)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que conhecemos o local dos serviços e estamos inteirados das condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – FMS, instaurado pelo Município de Imbuía.

....., de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

CONTRATO Nº XX/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA E A EMPRESA xxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Fundo Municipal de Saúde de Imbuía, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 02.666.499/0001-04, estabelecida à Rua Frei Silvío, nº 240, Bairro Centro, Município de Imbuía, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº, nacionalidade, estado civil, profissão, residente, o na seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu titular, Senhor (a), inscrito no CPF sob o nº, nacionalidade, estado civil, profissão, residente, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial Nº 14/2021 - FMS e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos de interiores da Policlínica do Município de Imbuía/SC**, conforme especificações do Termo de Referência do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 14/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021 – FMS, em conformidade com o item abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------|-------|----------------|-----------------|
| 01 | Elaboração e desenvolvimento de projetos de interiores da Policlínica do Município de Imbuía/SC, compreendendo em cada ambiente: - Projeto da sala de lavagem (recebe pedra): 1 balcão em L de aproximadamente 1810 e 2780 contendo 4 gavetas e 7 porta; - Projeto da sala esterilização (recebe pedra): 1 balcão de aproximadamente 4m e com profundidade 75cm contendo 4 gavetas e 8 portas; - Projeto do almoxarifado: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 armário com 4 portas de abrir de aproximadamente 2000x3050x500 (LXAXP); - Projeto da recepção (cor ainda deve ser escolhida): 1 balcão modelo em L de | 01 | UN | | |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>aproximadamente 1500 E 2600, com gavetas fichário, 1 painel (para receber a logo) de aproximadamente 2150x1300 com fita de Led</p> <p>- Projeto do refeitório (recebe pedra): 1 balcão de aproximadamente 2mt com 4 gavetas e 4 portas, para cooktop e pia e suporte suspenso para microondas;</p> <p>- Projeto do consultório ginecológico 1: 1 balcão para WC 1200 e espelheira de 1200, contendo 2 porta e 3 gavetas (recebe pedra), 1 mesa de aproximadamente 700x1200 com 3 gavetas, 1 balcão de aproximadamente 1000x900x450 (LXAXP);</p> <p>- Projeto do consultório 2: 1 balcão de pia com 2 portas de aproximadamente 700x500 (recebe pedra), 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas;</p> <p>- Projeto do consultório 3: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 balcão de pia de aproximadamente 1600 com 3 gavetas e 3 portas (recebe pedra);</p> <p>- Projeto do consultório 4: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 balcão de pia de aproximadamente 1600 com 3 gavetas e 3 portas (recebe pedra);</p> <p>- Projeto do consultório odontológico 1: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 armário em L com aéreo (altura aproximada 79cm) nas medidas de aproximadamente 2176 e 2934 , contendo 8 gavetas e 7 gavetas (recebe pedra), WC balcão de aproximadamente 1200 com 3 portas e 1 balcão de aproximadamente 800cm com 2 portas, altura padrão e sendo que este a sua altura é de 60cm (recebe pedra);</p> <p>- Projeto consultório odontológico 2: 1 mesa de aproximadamente 1200x700 com 3 gavetas, 1 balcão em L de aproximadamente 2000x2950 contendo 4 gavetas e 7 portas (recebe pedra).</p> <p>Obs.: Em todos ambientes os mobiliários deverão ser projetados em MDF de 18 mm, envelopamento de 3 cm, e na cor branco TX, com exceção da área de recepção o qual será amadeirado, e os puxadores em facetato.</p> | | | | |
| Valor Global R\$ | | | | |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇO

2.1 - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de execução indireta e sob a forma de empreitada por preço global.

2.2 - Descrição das Etapas e Serviços:

2.2.1 - Levantamento “In Loco”: Medição de toda estrutura da Edificação Existente para garantir uma maior exatidão nas informações necessárias para o desenvolvimento dos estudos.

2.2.2 - Desenvolvimento de Projeto de Interiores:

- Levantamento técnico dos ambientes para o detalhamento;
- Levantamento do programa de necessidades para a mobília interna;
- Desenvolvimento de ante-projeto (layout) para aprovação do cliente;
- Maquete eletrônica de hiper-realismo com vistas internas dos ambientes em 3D;
- Projeto de interiores executivo detalhados para marcenaria;
- Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU, ou ainda TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Federal Técnico - CFT;
- Disponibilização de responsável técnico para dirimir dúvidas;
- O responsável técnico deverá acompanhar a entrega e instalação posterior dos mobiliários pela empresa que vencer a licitação dos móveis, constatando se os materiais e serviços estejam de acordo com o seu projeto.

2.2.3 - Projeto

2.2.3.1 - Interiores: Projeto de Móveis, com situação, locação, plantas baixas, cortes, fachadas e detalhes gerais, para execução.

2.2.3.2 - Pontos Elétricos: Locação pontos e interruptores se necessários.

2.2.3.3 - Hidrossanitário: Indicação de pontos hidráulicos se necessários;

2.2.3.4 – Detalhamentos que poderão conter nos projetos: Detalhamentos de marcenaria por ambientes; Caderno de especificações e quantidades dos mobiliários, equipamentos, materiais que farão parte do Projeto Executivo; Caderno de decoração; Pinturas especiais se necessário; Iluminação; Marcenarias (portas, guarnições armários, prateleiras, gabinetes, mobiliário em geral, etc.) Ferragens (puxadores); Louças e metais; Acessórios de banheiros (toalheiro, papelheiros, cestos, saboneteiras, cabideiros, ganchos, etc.); Tapeçaria (estofamentos, revestimentos, etc.); Serralheria (peças e acessórios em ferro, alumínio, cadeiras, longarinas, aço, mobiliário, etc.); Paisagismo interno (projeto, especificação das plantas, flores, forrações, árvores, vasos e cachepôs, suportes, etc.); Tapetes e forrações; Projeto de Marcenaria de Mobiliário de móveis de design;

2.2.3.5 - Perspectiva 3D: Imagens em 3D para estudo de volumetria e entendimento do projeto;

2.2.3.6 - Produtos a serem entregues: Os projetos serão entregues em formato PDF, com todas as pranchas e documentos dos projetos, de forma a permitir a sua reprodução (impressão).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução dos projetos;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU, ou ainda TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Federal Técnico - CFT;
- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – O Município será responsável por:

- a) Dar condições pra execução dos serviços;
- b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

4.2 – A Contratada será responsável por:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços solicitados com qualidade e ética;
- b) Atender a CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 – A CONTRATADA terá direito a:

- a) Receber o valor ajustado, após a execução dos serviços.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

- a) Receber a execução dos serviços na forma ajusta e sempre que solicitado.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

6.1 - Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

6.2 - O presente contrato não sofrerá reajuste.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - O prazo máximo para execução e entrega dos projetos de interiores da Policlínica não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento. A licitante contratada deverá realizar o acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação posterior dos mobiliários pela empresa que vencer a licitação dos móveis, constatando se os materiais e serviços estejam de acordo com o projeto.

7.2 - O objeto da presente licitação deverá ser executado pela Contratada levando em consideração as áreas físicas existentes na futura **Policlínica, localizada na Rua Frei Silvío - s/n, Centro, Município de Imbuía/SC.**

7.3 - Os objetos deste Processo Licitatório terão seu recebimento pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto as exigências do Edital.

7.4 - O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a entrega e execução do objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

7.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

7.6 - A recusa injustificada do contratado em entregar ou executar o objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado 75% (setenta e cinco por cento) do valor do Contrato após a entrega dos projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e os outros 25% (vinte e cinco por cento) restante do valor do Contrato será pago após o acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação posterior dos mobiliários pela empresa que vencer a licitação dos móveis, constatando se os materiais e serviços estejam de acordo com o seu projeto, em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal do serviço, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br;

8.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

8.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

9.1 - A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

10.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

11.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

11.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

11.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

11.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2021:

ENTIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(19) 3.3.90.00.00.00.00.00 1153 – Aplicações Diretas

(31) 3.3.90.00.00.00.00.00 1051 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Andreza Terezinha dos Passos Kreusch como titular e Guilherme Subtil Arruda como suplente.

15.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.
- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuía, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuía/SC, ... de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico